



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 002/2010

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 18 de fevereiro de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº003/2010-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	003/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO	GILMARK QUEIROZ DA SILVA, ATLETA DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE
PROCURADOR	VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o TRIBUNAL PLENO CONHECEU DO RECURSO manejado pela PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO CEARÁ para, POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHER O REFERIDO recurso no sentido de punir o atleta GILMARK QUEIROZ DA SILVA, DO FORTALEZA E.C. A PENA MÍNIMA cominada no artigo 250 do CBJD, qual seja UMA PARTIDA.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	007/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOÃO BATISTA DUARTE RODRIGUES
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO	WELLINGTON CARLOS CASA NOVA, ATLETA DO MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE e BRUNO LUÍS M. RIBEIRO, ATLETA DO QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE.
PROCURADOR	ALEXANDRE ROMERO DE FROTA DA COSTA
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o TRIBUNAL PLENO conheceu do recurso manejado pela PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA para, POR MAIORIA DE VOTOS dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO no que concerne à condenação do atleta da agremiação MARANGUAPE F.C., WELLINGTON CARLOS CASA NOVA, nas tenazes do artigo 250 do CBJD, fixando-lhe a PENA MÍNIMA DE UMA PARTIDA. MANTIDA A DECISÃO DA 1ª CD, no que refere a condenação do atleta da agremiação QUIXADÁ F.C., BRUNO LUÍS M. RIBEIRO.
CATEGORIA	PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	010/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO	LUIZ DE MELO TORQUATO FILHO
PROCURADOR	ALEXANDRE ROMERO DE FROTA DA COSTA
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o TRIBUNAL PLENO CONHECEU DO RECURSO manejado pela PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO CEARÁ para, POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHER REFERIDO RECURSO firmando PUNIÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) cumulada com 45 DIAS DE SUSPENSÃO, a luz do disposto no artigo 243-F do novel CBJD.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	011/2010
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	SÉRGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO	
PROCURADOR	VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o TRIBUNAL PLENO CONHECEU DO RECURSO manejado PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO CEARÁ para, POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHER O REFERIDO RECURSO no sentido de punir o atleta MARCIO RODRIGO TROMBETTA, DO FORTALEZA E.C. a pena mínima cominada no artigo 250 do CBJD, qual seja UMA PARTIDA.
CATEGORIA	PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO (Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Vice-Presidente), Dr. CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA, Dr. SÉRGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO, Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES DUARTE e Dr. RAFAEL TEIXEIRA RAMOS.

Procuradores presentes: Dr. ALEXANDRE ROMERO DE FROTA PESSOA e Dr. VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, DIEGO DOS SANTOS LIRA PEREIRA, Secretário-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 19 de fevereiro de 2010.
Fortaleza, 19/01/2010.**

Diego dos Santos Lira Pereira
SECRETÁRIA DO TJDF-CE